



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

## **EDITAL DACC Nº 38/2023 - PROBEXC PROJETO**

### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO DO CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO**

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO E CULTURA A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO.

A Direção Geral do Campus Avançado Cabedelo Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discentes bolsistas para atuar no projeto de extensão e cultura Fala Na Lata na Fliba - Oficina audiovisual e produção de episódio durante a Festa Literária da Barra de Mamanguape inserido no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEXC PROJETOS, nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão e cultura aprovados por meio do Edital 03, de 21 de março de 2023, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEXC PROJETOS.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do CACC juntamente com o Coordenador da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos campi;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

## **2. DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Publicação do edital	<b>25 de maio de 2023</b>
Impugnação do edital	<b>26 de maio de 2023</b>
Inscrições	<b>29 a 31 de maio de 2023</b>
Seleção	<b>01 e 02 de junho de 2023</b>
Resultado Preliminar	<b>05 de junho de 2023</b>
Interposição de Recursos	<b>06 de junho de 2023</b>
Resultado Final	<b>07 de junho de 2023</b>

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail: [ynakam.leal@ifpb.edu.br](mailto:ynakam.leal@ifpb.edu.br), informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

## **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo CACC/IFPB;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.

4.5 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades

4.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do campus ao qual o projeto está vinculado;

4.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;

4.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;

4.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

## **5. DAS BOLSAS**

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

<b>Modalidade</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Valor</b>
Discente Técnico Integrado ou Subsequente	Estar regularmente matriculado em curso técnico do CACC/IFPB	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da reitoria, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus ao qual se vincula o projeto.

## **6. DAS VAGAS**

6.1 As vagas que tratam este edital estão definidas no quadro abaixo.

Tabela 2. Das vagas

<b>Título do projeto</b>	<b>Requisitos</b>	<b>nº de vagas</b>	<b>Coordenador</b>
Fala na Lata na Fliba - Oficina Audiovisual e produção de episódio durante a Festa Literária da Barra de Mamanguape	Estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ou subsequente do CACC/IFPB	02	Ynakam Luís de Vasconcelos Leal

6.2 Haverá lista de espera para a vaga. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição deverá ser realizada no período informado no item 2.

7.2 O candidato interessado e que cumpra os requisitos do item 6.1 deverá encaminhar e-mail com o assunto: "Inscrição Edital DACC Nº 38/2023 PROBEXC Projeto" para o endereço eletrônico: [ynakam.leal@ifpb.edu.br](mailto:ynakam.leal@ifpb.edu.br), no dia indicado no item 7.1 **anexando arquivo único em pdf** com cópias dos documentos:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Histórico escolar emitido e autenticado pelo SUAP;
- c) Carta de intenção de participar do projeto, contendo vivência teórico ou prática com a temática eventos culturais, Modelo disponível no **Anexo I**.

**7.3 O candidato será submetido a avaliação de acordo com a documentação enviada no item 7.2.**

7.4 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

7.5 Não será permitida entrega de documentação posterior a data informada para as inscrições.

7.6 A documentação que trata o item 7.2 deverá ser legível e sem rasuras sob pena de desclassificação no processo seletivo.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção será realizada pela equipe do projeto de extensão e cultura.

8.2 A seleção será composta de etapa única que constará de análise da documentação do item 7.2.

8.3 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) Candidato com maior pontuação em Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE;
- b) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003(Estatuto

do Idoso);

c) Candidato com maior idade;

d) Candidato com experiência em projetos de extensão e cultura;

e) Habilidade em mídias digitais.

8.4 Todos os resultados serão publicados no site

<https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2023>, na página referente ao presente edital.

## **9. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO**

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;

b) Conclusão do curso;

c) Trancamento de matrícula;

d) Desistência da bolsa ou do curso;

e) Abandono do curso;

f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;

g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O campus não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ouvida equipe do projeto de extensão objeto desta seleção.

Cabedelo/PB, 24 de maio de 2023

(assinado eletronicamente)

**Marcelo Garcia de Oliveira**

**Diretor Geral do CACC-IFPB**

(assinado eletronicamente)

**Monique Ximenes Lopes de Medeiros**

**Coordenador de Extensão e Cultura do CACC-IFPB**

(assinado eletronicamente)

**Ynakam Luís de Vasconcelos Leal**

**Coordenador do Projeto de Extensão**

**Anexo I - CARTA DE INTENÇÃO E VIVÊNCIA TEÓRICO OU PRÁTICA COM A TEMÁTICA DA FLIBA**

Documento assinado eletronicamente por:

- Ynakam Luis de Vasconcelos Leal, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/05/2023 10:34:47.
- Marcelo Garcia de Oliveira, DIRETOR(A) - CD3 - DCACC-RE, em 24/05/2023 10:51:05.
- Monique Ximenes Lopes de Medeiros, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/05/2023 13:58:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 431254

Verificador: 9a2e1d45d1

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701